



RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº06/2025 – PROPPIT/UFOPA - PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PQDT) DA UFOPA 2025 - 2026

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 361/2021-Consepe/Ufopa, Art. 38 e 51, e em consonância com o Plano de Gestão Orçamentário da Ufopa em 2025, torna público o presente Edital, destinado a seleção de projetos para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT) da Ufopa, para o ciclo 2025-2026.

1. DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO EDITAL

- 1.1. Fomentar o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT) está centrado nos seguintes objetivos:
 - 1.1.1. Incentivar e induzir os docentes da Ufopa a submeterem projetos aos editais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou a outras agências de fomento nacional ou internacional;
 - 1.1.2. Aumentar a competitividade da Ufopa juntos às agências de fomento ou instituições que possam financiar a pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico;
 - 1.1.3. Potencializar os impactos advindos da atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico;
 - 1.1.4. Melhorar a avaliação dos Cursos/Programas de Pós-Graduação da Ufopa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
 - 1.1.5. Apoiar financeiramente atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico que tenham o seu mérito reconhecido por comitês avaliadores de agência de fomento de pesquisa no país;
 - 1.1.6. Valorizar os pesquisadores da Ufopa que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.
- 1.2. A justificativa para a criação do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT), são:
 - 1.2.1. De acordo o Plano de Desenvolvimento Institucional de 2024 a 2031 que tem como objetivo promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade, visando o aumento da produção científica.
 - 1.2.2. De acordo com o Plano de Gestão da Ufopa que tem como objetivo estratégico motivar e valorizar os servidores.

2. DA COMISSÃO DO EDITAL

- 2.1. A Comissão organizadora e executora deste certame foi estabelecida pela Portaria nº 27/2025 - Proppit/Ufopa.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 3.1. É proponente elegível como beneficiário deste Programa o docente com vínculo permanente na Ufopa que satisfaça a **todos** os seguintes requisitos:
 - a. Ser docente ativo(a) da Ufopa com título de doutor(a);
 - b. Encontrar-se em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva e que não esteja cedido a outro órgão ou instituição ou afastado;
 - c. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ~~certificado pela Ufopa e atualizado em 2025~~, do qual seja líder ou pesquisador(a);
 - d. Não ter pendência na Proppit, Procce e Proen;
 - e. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas.
 - f. Apresentar produção científica, tecnológica e/ou artística de acordo com o disposto neste Edital;
 - g. Estar vinculado a Cursos/Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Ufopa na qualidade de docente permanente ou colaborador, exceto para os docentes dos Campi Regionais da Ufopa;
 - h. Não ser beneficiário de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou privados dentro e fora da Ufopa.
 - i. Não ter sido contemplado no Edital 06/2024 de Programa De Bolsa De Produtividade Em Pesquisa E Em Desenvolvimento Tecnológico (Pqdt) Da Ufopa 2024 - 2025.



- j. Possuir H-index (Web of Science, Clarivate) maior igual a 5,0.

4. DAS CONCESSÃO DAS COTAS

4.1. Das cotas:

- 4.1.1. Serão disponibilizadas, por 12 meses, 10 cotas de bolsas de produtividade para os docentes aprovados, sendo 30% do total das cotas destinadas aos Campi Regionais (Alenquer, Juruti, Rurópolis, Oriximiná, Óbidos, Itaituba e Monte Alegre).
- 4.1.2. A bolsa será concedida individualmente ao pesquisador que satisfaça os requisitos estabelecidos por este Edital.
- 4.1.3. O valor das cotas será de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4.1.4. Considerando as área dos cursos/programas de pós-graduação e perfil docente na pós-graduação *Stricto sensu* da Ufopa, as cotas do programa PQDT serão distribuídas da seguinte forma:
- Ciências da Vida – 4 cotas;
 - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 3 cotas;
 - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes – 3 cotas.

5. DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O presente Edital contará com recursos de custeio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) provenientes do orçamento da Ufopa **do exercício de 2025** para o custeio de 10 bolsas por 4 meses no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte estrutura:

Ação Orçamentária: 20GK

FONTE: 100000

UGR: 156681

PTRES: 231844

PI: N0301O2000N - Pesquisa e Difusão

ND: 339020

VALOR: R\$ 40.000,00

- 5.2. O recurso, para o exercício de 2026, deverá ser aprovado no Plano de Gestão Orçamentária do Consad e, após a aprovação, será publicado um aditivo com a suplementação orçamentária.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As solicitações de submissão da proposta serão realizadas somente por meio do SIGAA, acessando o Edital PQDT 2025, no SIGAA, de acordo com o período de inscrição e demais condições definidas para cada etapa deste Edital.
- 6.2. **A Etapa 1 (Eliminatória)** – Quanto aos documentos e atuação profissional: Esta etapa compreende o enquadramento do docente em umas das grandes áreas de conhecimento e a submissão de todos documentos comprobatórios via SIGAA (anexos ao projeto). Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios:
- 6.2.1. Atendimento ao item 3.1 do edital;
- 6.2.2. Preenchimento e Envio do Anexo II;
- 6.2.3. Preenchimento e Envio do Anexo III;
- 6.2.4. Indicação de uma das três grandes áreas do conhecimento em que a proposta será enquadrada, seguindo a classificação da área do Programa de Pós-Graduação na CAPES:
- Ciências da Vida;
 - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
 - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes.
- 6.2.5. No Anexo III a indicação do nome do Grupo de Pesquisa, com data de atualização no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em que o proponente participa como líder ou pesquisador(a), com atualização do grupo em 2025.
- 6.2.6. Envio da Proposta do projeto da pesquisa original, a carga horária deve estar dentro dos limite disponível para o coordenador e possíveis membros do projeto;
- 6.2.7. Documentação de aprovação ou comprovante de envio ao Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou de outros órgãos, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) de acordo com a natureza da proposta;



- 6.2.8. Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq a partir de 01 de julho de 2025 que compreenda o período de 2020 a 2024 e indique a participação em um dos PPGs.
- 6.2.9. Produção registrada no Web of Science (Clarivate) no período de 2020 a 2024, com H-index maior ou igual a 5.
- 6.3. **A Etapa 2 (Classificatória)** - Quanto à produção científica, técnica e artística – Esta etapa contempla o período de 2020 a 2024, em que o proponente apresentará a pontuação relativa à produção científica, técnica e artística de acordo com o Anexo I deste Edital “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”.
- 6.3.1. O proponente deve indicar a área de avaliação do Curso/Programa de Pós-Graduação no qual se encontra vinculado no Anexo III.
- 6.3.2. Somente participaram da Etapa 2, os candidatos aprovados na Etapa 1 pela Comissão.

7. DO RESULTADO

- 7.1. Os candidatos aprovados no final de cada etapa descrita no item 6, serão classificados em ordem decrescente de nota por área de acordo com o item 4.1.3.
- 7.2. Do resultado preliminar e os recursos sobre a análise e julgamento:
- 7.2.1. O resultado preliminar será publicado nas páginas eletrônicas da Proppit.
- 7.2.2. Os recursos serão realizados somente por meio de e-mail para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br conforme Cronograma disposto no Item 8 deste Edital para:
- 7.2.3. Após o resultado preliminar da análise documental, não será admitido o *upload* de novos documentos para fins de comprovação.
- 7.3. Do resultado final:
- 7.3.1. O resultado final será publicado nas páginas eletrônicas da Proppit, consistindo na relação dos nomes dos proponentes, cujas propostas foram deferidas pela Comissão de acordo com o Item 6.1 e classificadas conforme o Item 6.2, por ordem decrescente, sendo ressaltadas as áreas do conhecimento (Item 4.1.3).
- 7.3.2. No caso de desistência ou desvinculação ao curso/programa como disposto no item 13, a Comissão poderá realizar convocações entre os proponentes classificados.
- 7.3.3. Somente serão aprovados projetos de pesquisa no SIGAA nos quais o coordenador esteja dentro do quadro de vagas do edital.
- 7.3.4. Em caso de empate:
- Maior H-index;
 - Maior idade;
 - Maior tempo de serviço na Ufopa.

8. CRONOGRAMA

Este processo de seleção ocorrerá conforme Cronograma detalhado no quadro a seguir:

Atividade	Data
Publicação do Edital	13/08/2025
Período de impugnação do edital	13 e 14/08/2025
Período de submissão de propostas no SIGAA	15/08 a 29/08/2025
Resultado preliminar da Etapa 1	01/09/2025
Período dos recursos da Etapa 1	01 e 02/09/2025
Resultado preliminar após recurso da Etapa 1	03/09/2025
Resultado preliminar da Etapa 2	04/09/2025
Período dos recursos da Etapa 2	04 e 05/09/2025
Resultado final	08/09/2025



Início da Vigência das Bolsas para apoio aos Projetos	08/09/2025 a 07/09/2026
Final da Vigência das Bolsas para apoio aos Projetos	08/09/2025 a 07/09/2026
Prazo final das entregas do Relatório	31/10/2026
Submissão de produção intelectual e da proposta de bolsista de produtividade do CNPq	31/12/2026

9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- 9.2. As bolsas deverão ser, exclusivamente utilizadas, em despesas de custeio relacionadas ao projeto de pesquisa ou dele decorrentes.
- 9.3. É vedada a utilização dos recursos para:
 - a. pagamento de despesas anteriores ao início de vigência da bolsa ou posteriores ao seu cancelamento ou término de vigência;
 - b. pagamento a pessoa física, exceto para serviços eventuais;
 - c. despesas com alimentação (que devem estar compreendidas nas diárias);
 - d. compra de material caracterizado como capital (equipamentos, obras e outros), em caso de dúvidas consultar;
 - e. comprar material de consumo que esteja previsto para compra pelo Almoxarifado Virtual da Ufopa, disponível pelo link: <https://www.ufopa.edu.br/proad/servicos/almoxarifado-virtual/>

10. DOS COMPROMISSOS, CONTRAPARTIDAS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIADOS

- 10.1. Submeter, obrigatoriamente, o projeto ou novo projeto ao Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), lançado pelo CNPq no ano de 2026, e enviar o comprovante de submissão até o prazo previsto no cronograma deste certame, pelo e-mail institucional diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br, estruturado em arquivo único no formato PDF;
- 10.2. Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto (REO) via SIPAC (relatório de projeto de pesquisa) à Diretoria de Pesquisa, estruturado, com as seguintes informações, no prazo indicado no Cronograma (Item 8) deste Edital: a) Nome do(a) bolsista PQDT – Ufopa; b) título do projeto (em português e inglês); c) resumo (em português e inglês); d) Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento; e) Contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas; f) Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público; g) Contribuição do projeto para difusão e transferência de conhecimento; h) comprovantes de uso do recurso (recibos e/ou nota fiscal) durante a execução do projeto, conforme Anexo IV.
- 10.3. Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no JCR maior igual a 1 (um) ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, em até 12 meses após o encerramento da vigência da Bolsa.
- 10.4. Apresentar o Termo de compromisso, conforme Cronograma deste Edital, encaminhando o documento para o e-mail institucional diretoria.pesquisa@Ufopa.edu.br.
- 10.5. Atuar como consultor Ad hoc dos programas, projetos ou ações institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica quando solicitado, por um prazo de até 24 meses a partir do início de recebimento do apoio financeiro. A justificativa do não cumprimento deste compromisso deverá ser plausível e aprovada pela Comissão.
- 10.6. Não acumular, no período de recebimento do benefício, a Bolsa de Produtividade PQDT - Ufopa, com:
 - a. Outras bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil; ou
 - b. O exercício de cargo de direção ou função gratificada de livre nomeação dentro da Ufopa;
 - c. Não solicitar afastamento (exceto por motivos de saúde ou para a realização do projeto), transferência, permuta ou exoneração durante o período de vigência da bolsa.



- 10.7. Realizar a devolução integral das mensalidades recebidas indevidamente, em caso de comprovado descumprimento aos compromissos firmados por meio deste Edital.
- 10.8. Informar à Proppit através do e-mail diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br, toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 10.9. No caso dos docentes dos Campi Regionais, é necessária a comprovação de solicitação de credenciamento nos cursos/programas de pós-graduação da Ufopa (permanente ou colaborador).
- 10.10. Manter atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11. DA DESISTÊNCIA OU DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UFOPA

- 11.1. A desistência da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de pesquisador visitante.
- 11.2. A solicitação de desistência deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será analisada pela Comissão.
- 11.3. O bolsista será desvinculado do Programa de Bolsas de Produtividade PQDT - Ufopa quando se constatar coincidência de vigência dessa bolsa com outras bolsas, com igual teor de objetivos que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil.
- 11.4. Será desvinculado do Programa de Bolsa de Produtividade PQDT – Ufopa o bolsista que incorrer na perda dos prazos para entrega de documentos inerentes a este Edital.

12. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS

A Comissão no uso de suas competências para promover os objetivos deste Edital, reserva-se o direito de imputar ou recomendar uma das seguintes sanções:

I – Prazo de atendimento: durante o período indicado no Item 8 – Cronograma deste Edital.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
12.1. Submeter, obrigatoriamente, projeto ou novo projeto na Chamada de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), lançado pelo CNPq no ano de 2025 ou 2026, e enviar o comprovante de submissão	a) Devolução integral das parcelas recebidas. b) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital dessas Pró-Reitorias, pelo prazo de até dois anos.
12.2 Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto	a) Devolução integral das parcelas recebidas. b) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital das Pró-Reitorias, pelo prazo de até dois anos.
12.3 Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no JCR maior igual a um, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN.	
12.4. Credenciamento em programa de pós-graduação da Ufopa.	

II – Prazo de atendimento: durante a vigência da bolsa acrescidos mais 24 meses subsequentes ao encerramento da bolsa.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
12.5 Atuar como consultor Ad hoc dos programas, projetos ou ações institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica quando solicitado, por um prazo de até 24 meses a partir do início de recebimento do apoio financeiro. A justificativa do não cumprimento deste compromisso deverá ser plausível e aprovada pela Comissão.	a) Devolução de uma das parcelas recebidas, caso a justificativa do não atendimento da solicitação não seja aceita.

III – Período de atendimento: durante a vigência da bolsa prevista neste Edital.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
------------------------------	---------



12.6 Não acumular, no período de recebimento do benefício, a Bolsa PQDT - Ufopa, com:

- I – outras bolsas, de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil;
- II – o exercício de cargo de direção ou função gratificada de livre nomeação dentro da Ufopa.

- a) Cancelamento imediato da bolsa.
- b) Devolução das parcelas recebidas de forma acumulada ou durante o exercício do cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A submissão de proposta por parte dos proponentes implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 13.2. As dúvidas, pedidos de impugnação e recursos ao resultado preliminar devem ser apresentados para o e-mail: diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br no prazo estabelecido no cronograma do item 8. Os documentos precisam ter a motivação, justificativa e assinatura (digital com certificado sougov). Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão do Edital e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).
- 13.3. A PROPPIT não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.4. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado a qualquer tempo, na totalidade ou parcialmente, seja por decisão unilateral da PROPPIT, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. As cotas de bolsas sobressalentes de uma área poderão ser remanejadas para outra, a depender da disponibilidade.
- 13.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Edital PQDT - Ufopa, em primeira instância, caso necessário a segunda instância recursal será o Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

Santarém (PA), 13 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Kelly Christina Ferreira Castro
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Prof.Dr. Bruno B. Batista
Diretor de Pesquisa e Inovação Tecnológica



ANEXO I - DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL INDIVIDUAL PARA AS COTAS DE BOLSAS

* Conforme definições do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

PRODUÇÕES DOCENTES	PONTOS	LIMITE
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM A REVISTA		Não há
NR = $((3 \times \text{JIF}) + (2 \times \text{IMC}) + 1 \times \text{CHL}) \times 5$		
O Fator de Impacto de Periódicos (JIF) é uma métrica em nível de periódico calculada a partir de dados indexados na Coleção Básica do Web of Science.		
O Índice de Imediatismo (IMC) é a contagem de citações do periódico no ano corrente que fazem referência a conteúdo do mesmo ano.		
A Meia-Vida Citada (CHL) é a idade média dos artigos deste periódico que foram citados no ano do JCR.		
Dados extraídos da Plataforma Web Of Science Clarivate para com os dados de 2024, por periódicos e somados.		
B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS		300
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	50	
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	30	
Organização de livro especializado (Edição internacional)	20	
Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	10	
C) PATENTES E REGISTROS		300
*Patente concedida	60	
*Patente depositada	30	
*Registro de desenho industrial	30	
*Registro de programa de computador	30	
*Registro de topografia de circuitos	30	
**Cultivares protegidas	60	
**Cultivares registradas	30	
D) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO		600
Tese de doutorado concluída (orientador principal)	150	
Tese de doutorado concluída (coorientador)	100	
Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)	75	
Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)	120	
Dissertação de mestrado concluída (coorientador)	80	
Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)	60	
Monografia de especialização concluída	40	
E) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO		500
Iniciação científica (graduação e ensino médio) concluídos	100	
Iniciação científica (graduação e ensino médio) em andamento	50	
Trabalhos de conclusão de curso de graduação concluídos	100	
G) OUTRAS PRODUÇÕES		200
Coordenação de projeto de pesquisa	100	
Coordenação de projetos integrados (Peex) (Extraído do SIGAA)	50	
Participação em projeto de pesquisa e integrados (Extraído do SIGAA)	25	
Prêmios científicos e/ou artísticos concedidos por comunidade científica	20	
Participação como avaliador dos Seminários de IC e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior (Extraído do SIGAA)	50	
TOTAL MÁXIMO		Não há

** Conforme definições do SNPC – Serviço Nacional de Proteção de Cultivares



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A NORMAS DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO SEU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

EDITAL Nº 5/2025 – PROPPIT/Ufopa – BOLSA DE PRODUTIVIDADE PQDT 2025-2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [_____ título _____] decorre de atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica que:

()	<p>Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.</p>		
()	<p>É desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:</p>		
	()	<p>Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:</p>	
		()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
		()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
		()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
		()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018		
()	<p>Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados, com o número de registro: ____.</p>		

Nome da Cidade, ____ de ____ de ____.

_____ (assinatura)

Nome completo:
SIAPE nº:



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO PARA A BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EMDESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UFOPA

DADOS DO PROJETO		
Modalidade: Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico		
Título do projeto:		
DADOS DO BOLSISTA		
Nome:		
Campus/Unidade de lotação:		
CPF:	RG:	Nº SIAPE:
Banco:	Agência	Conta Corrente:
E-mail:	Telefone:	
Grupo de Pesquisa:		
Curso/Programa(s) de Pós-graduação:		
Área para avaliação:		
Homepage (link) do currículo Lattes:		

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, pesquisador(a) beneficiado(a) com uma Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT - Ufopa), estou de acordo com o Edital nº 05/2025/PROPPIT/Ufopa, no que se refere aos itens abaixo listados:

As atividades do projeto submetido a este Edital deverão corresponder às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.

O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, devendo o resultado ser submetido, em forma de artigo, a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A1, A2, A3, A4 ou B1 ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por seu coordenador à PROPPIT, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

Informações gerais e comunicações pontuais da PROPPIT serão realizadas pelo endereço e/ou por meio de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema.

O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema e deverá estar ciente de que estarão sujeitas às análises técnica e de mérito.

Os proponentes contemplados no presente edital ficam obrigados a atuar como consultores Ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPPIT, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação, sem justificativa plausível do não atendimento.

A interrupção da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país na condição de pesquisador visitante.

A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes de seu início e será analisada pela Comissão.

Caso seja constatada a concomitância de vigência da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológica/Ufopa com outra Bolsa, a Ufopa reserva-se o direito de automaticamente interromper o auxílio e o bolsista deverá devolver as mensalidades recebidas indevidamente.

Ciente de que o apoio ao projeto ocorrerá nos anos de 2025 e 2026 e que poderá ser suspenso ou cancelado, conforme efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da Ufopa

A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPPIT por ocorrência, durante a sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

Santarém (PA), _____ de _____ de _____.

Assinatura Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa



ANEXO IV- RELATÓRIO BOLSISTA

TÉCNICO

- a) Nome do(a) bolsista PQDT – Ufopa:
- b) Título do projeto (em português e inglês):
- c) Resumo (em português e inglês):
- d) Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento:
- e) Contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas:
- f) Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público:
- g) Contribuição do projeto para difusão e transferência de conhecimento:

FINANCEIRO

Materiais de consumo

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de Compra do Item	Unidade de fornecimento (caixa, fardo, pacote,unidad e, etc.)	Quantida de	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
TOTAL (R\$)								

Serviço de terceiros - pessoa física

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de contratação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

Serviço de terceiros - pessoa jurídica



Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de contratação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

Diárias/auxílio para atividades de campo

Nº Item	CPF Beneficiário	Nome do beneficiário	Descrição detalhada da atividade	Justificativa de pagamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

Anexar os comprovantes de pagamento.

Santarém(PA) ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura